



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL PRE Nº 020/2009
(5ª chamada de vagas remanescentes – Vestibular 2009)

1 – DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

A Universidade Federal de Campina Grande torna público que, nesta data, a partir das **10** horas, será afixada na sede da Comissão, no *campus* de Campina Grande, nas coordenações da COMPROV nos *campi* Cajazeiras, Cuité, Patos, Pombal e Sousa, assim como no endereço eletrônico <http://www.comprov.ufcg.edu.br> ou <http://www.ufcg.edu.br>, a **relação dos novos candidatos classificados** e de **estudantes remanejados de período letivo** para preenchimento de vagas remanescentes ocorridas durante o cadastramento realizado nos dias 2 e 3 de março de 2009 (Edital PRE nº 009/2009)

2 – CALENDÁRIO E LOCAIS DE CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

2.1 Na forma do disposto na Resolução nº 04/2008, da Câmara Superior de Ensino, e deste Edital, **os candidatos classificados no Vestibular 2009, para o 1º e 2º período letivo** dos cursos da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, **no ato do cadastramento**, para efeito de preenchimento de vaga e de vínculo ao curso em que obtiveram classificação, **deverão**:

- a) **observar o calendário e os locais abaixo estabelecidos:**

CAMPUS DE CAMPINA GRANDE – LOCAL: PRÓ-REITORIA DE ENSINO

CURSOS (turno)	DATA	HORÁRIO
Engenharia Agrícola (diurno), Medicina (diurno)	13;16 e 17/03/2009	8:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30

b) **apresentar o original e entregar cópia** (que poderá ser autenticada pelo funcionário) **da seguinte documentação:**

- certificado de conclusão do ensino médio (2º grau) ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado;
- cédula de identidade emitida por órgão competente;
- título de eleitor para os brasileiros maiores de 18 anos, com comprovante de presença na última eleição (1º e ou 2º turno);

- prova de quitação com o serviço militar, para os brasileiros do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- certidão de nascimento ou de casamento;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- Comprovante de residência

2.2 O não comparecimento ao ato do cadastramento ou a não apresentação da documentação exigida implica na perda do direito aos resultados da classificação.

2.3 O cadastramento é obrigatório, qualquer que tenha sido a opção de curso em que o candidato tenha obtido classificação ou período letivo para o qual tenha sido classificado. Somente candidatos que efetuarem o cadastramento poderão concorrer a possíveis remanejamentos de período letivo ou de curso, na forma estabelecida no sub-item seguinte.

2.4 É vedado ao aluno manter vínculo simultâneo com dois ou mais cursos de graduação da UFCG, ressalvados os casos previstos em legislação específica (Parágrafo 2º, Art. 70 do Regimento Geral da UFCG), devendo o candidato fazer a sua opção no ato do cadastramento.

2.5 Observadas as normas de classificação, constante na Resolução nº 04/2008 – Câmara Superior de Ensino e no **Edital nº PRE 32/2008 (04.07.2008)**, que tornou público a abertura do concurso vestibular 2009, as vagas não ocupadas por motivo do não cadastramento de candidatos serão preenchidas obedecendo-se, pela ordem, ao que se segue, através de nova chamada:

- **remanejamento**, para o primeiro período letivo, de candidatos classificados e cadastrados para o segundo período letivo;
- **classificação** de novos candidatos.

2.6 Ocorrendo o **remanejamento**, o candidato deverá comparecer a instituição para ter conhecimento do novo número de matrícula e obter informações sobre a matrícula em disciplinas.

2.6.1 Se o candidato remanejado não comparecer a **Pró-Reitoria de Ensino**, ele perderá o direito ao remanejamento, e a COMPROV convocará outro candidato, segundo a regulamentação.

2.6.2 Ao candidato remanejado que não comparecer será assegurada a vaga para a qual obteve a classificação.

2.7 O **castramento** poderá ser realizado pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, que deverá apresentar-se munido da Cédula de Identidade emitida por órgão competente e do instrumento de procuração.

2.8 O formulário a ser utilizado para o cadastramento estará disponível desde o dia **19 de janeiro deste ano**, na Internet (<http://www.comprov.ufcg.edu.br> ou <http://www.ufcg.edu.br>), de modo que os candidatos poderão apresentá-lo no ato do cadastramento, já devidamente preenchida, acompanhada da documentação exigida.

2.9 Os candidatos classificados que já são estudantes da UFCG, no *campus* de Campina Grande, deverão solicitar, à Pró-Reitoria de Ensino, declaração que confirme sua regularidade e que os documentos exigidos estão na sua pasta acadêmica.

2.10 Os estudantes dos cursos fora da sede deverão solicitar a declaração citada no item anterior na respectiva coordenação de curso.

3 – MATRÍCULA EM DISCIPLINAS DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CADASTRADOS

3.1 A matrícula em disciplinas para os candidatos classificados para o período letivo 2009.1 ou 2009.2 é disciplinada através de **calendário acadêmico**, e está publicado no portal da UFCG (<http://www.ufcg.edu.br>), seção – Graduação (calendário acadêmico). **A data de matrícula em disciplinas será informada no comprovante de cadastramento.**

Campina Grande (PB), 12 de março de 2009.

VICEMÁRIO SIMÕES
- Pró-Reitor de Ensino -

Publicado no Portal da UFCG (www.ufcg.edu.br), seção “Documentos” (editais) e “Serviços” (Vestibular) em 12.03.2009

Publicado nos jornais “Diário da Borborema” e “O Norte” em 13.03.2009